

SANCIONO A PRESENTE LEI.
Prefeitura Municipal de Ladário,
em 08 de Março de 1979.-



Euclides de Jesus Sousa
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI Nº 315/79.-

Adoção de nome de um logradouro público.

Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu, Prefeito Municipal / de Ladário SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Ao logradouro público recentemente construído pela Prefeitura Municipal de Ladário, em convênio com a Administração Estadual de Mato Grosso, localizado no início da Rua Conde de Azambuja, como via de acesso e ligação à Rua do Porto, dá-se o nome oficial de LADEIRA CUIABÁ, como carinhosa homenagem do povo de Ladário à Capital do Estado de Mato Grosso, cuja antiga Unidade da Federação este Município pertenceu, honrosamente, desde a sua fundação até o dia 31 de dezembro de 1.979.-

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, // per afixação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, 08 de março de 1.979.-

PRESIDENTE.- *Euclides de Jesus Sousa*
EUCLIDES DE JESUS SOUSA.-

VICE-PRESIDENTE.- *Roy de Paiva Garcia*
ROY DE PAIVA GARCIA.-

1º. SECRETÁRIO.- *Nivaldo Ferreira da Silva*
NIVALDO FERREIRA DA SILVA.-